LEI N.º 5.020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO, ATRAVÉS DA LEI N.º 4.818, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000, EM FAVOR DA SENHORA SILVELI FELISBERTO DA SILVA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei n.º 4.814 de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte modificação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA M²	VALOR (R$)
229 A	13	Silveli Felisberto da Silva	348,00	1.584,00

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 11 de dezembro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal